

CONTRATO JORNALISTA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: MARCOS BANDEIRA PEQUENO, brasileiro, casado, vereador pelo Avante, inscrito no RG nº 2.304.633 SSP/PB e CPF/CNPJ sob o nº 031.219.914-77, residente e domiciliado na Rua Chico Xavier, 426, Bloco C, Bairro das Indústrias, João Pessoa/PB.

CONTRATADO: FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, casado, Jornalista, inscrito no RG nº:3.206.391 e CPF sob o nº: 066.244.854-50, residente e domiciliado na Rua da Produção,268, Bairro das Indústrias, Joao Pessoa-PB, doravante denominado CONTRATADO; têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de Jornalista se justifica pela necessidade de produção e edição de fotos, vídeos, elaboração de peças publicitárias, releases, divulgação, entrevistas, pesquisas, investigação aos meios de comunicação bem acompanhamento do mandato do Vereador Marcos Bandeira.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, destinados exclusivamente a atividades parlamentares, incluindo, mas não se limitando a:

- I- Coleta informações para a imprensa;
- II- Produzir matérias jornalísticas para jornais, revistas, rádios, portais de notícias, etc;
- III- Trabalhar em redações de veículos de comunicação;
- IV- Divulgações comunicados e pautas para os meios de comunicação.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO poderá, quando não for possível ou preciso da sua presença física, realizar as atividades, elencadas no parágrafo anterior, por meios virtuais (e-mail, chamada de vídeo, aplicativos de mensagens ou outros meios).

CLÁUSULA 3 – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá a duração de 04(quatro) anos, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2025 e findando-se em 30 de dezembro de 2029.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO ciente de que, durante a vigência deste termo, as execuções de suas atividades não se limitam aos horários e dias de funcionamento da CMJP, podendo também, exercê-las em outros momentos, de acordo com a necessidade do parlamentar.

CLÁUSULA 4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) que será pago mensalmente pagos mensalmente pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mediante emissão de recibo e nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- I. Prestar os serviços com diligência e ética;
- II. Manter o sigilo sobre informações confidenciais do CONTRATANTE;
- III. Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas;
- IV. Apresentar as notas fiscais eletrônicas, com o devido recolhimento dos impostos;
- V. Manter regular sua situação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 7 – DA SUSPENSÃO

Em caso de afastamento do parlamentar CONTRATANTE, o presente termo ficará automaticamente suspenso durante o período do afastamento.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência de [número] dias, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- II. Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este contrato poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes.
- II. As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 01, Fevereiro, de 2025.

Marcos Bandeira Pequeno

MARCOS BANDEIRA PEQUENO

CONTRATANTE

A handwritten signature in blue ink, reading "Flávio R. Fernandes", is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

FLÁVIO RODRIGUES FERNANDES

CONTRATADO